
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

DECRETO Nº 1.538, DE 17 DE MARÇO DE 2009.

A GOVERNADORA DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, da Constituição Estadual, e Considerando, o disposto nos incisos I, II, III, do art. 2º, da Lei nº 6.569, de 6 de agosto de 2003, que trata da criação da Escola de Governo do Estado do Pará – EGPA;

Considerando, ainda, a necessidade de racionalizar a aplicação dos recursos quando da capacitação, formação e treinamento de servidores,

RESOLVE:

Art. 1º Suspender, a contar desta data, quaisquer procedimentos que visem a locação de espaços, imóveis e/ou salas de aulas destinados a realização de cursos para capacitação, formação e treinamento de servidores, por parte dos órgãos integrantes da Administração Estadual.

Art. 2º Havendo necessidade dessa capacitação, os órgãos interessados deverão interagir com a Escola de Governo do Estado, coordenadora do Sistema de Formação e Aperfeiçoamento de Recursos Humanos do Estado, visando a consecução desses objetivos, inclusive, dando suporte financeiro necessário a esse fim.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 17 de março de 2009.

ANA JÚLIA CAREPA
Governadora do Estado

DOE Nº 31.381, de 19/03/2009.

TEXTO IDÊNTICO AO PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ